



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Sagrada Família		
EMENTA: Recredencia o Educandário Sagrada Família, no município de Canindé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6308123/2014	PARECER Nº 0861/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Júlia Maria Martins Barros, diretora do Educandário Sagrada Família, no município de Canindé, por meio do processo nº 6308123/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Augusto Facundo, nº 578, Bairro Santa Clara, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, é mantida por Júlia Maria Martins Barros – ME, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.905.548/0001-06, com Censo Escolar nº 23047658.

Responde pela direção a professora Júlia Maria Martins Barros, licenciada em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 00123; pela secretaria escolar responde Juliana Maria Martins Barros. O corpo docente dessa instituição é composto de doze professores, sendo 75% habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.500 (mil e quinhentos livros) para um total de 361 (trezentos e sessenta e um) alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,15 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil Maria José Guerra Martins, CREA nº 5910-D; Robson Holanda Cavalcante, CRM nº 0826, assina o laudo sanitário expedido pela Prefeitura de Canindé.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0861/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Educandário Sagrada Família, no município de Canindé, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício